

**PORTARIA Nº 6.863/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

*“Instaura Sindicância Administrativa por ato de responsabilidade funcional de contratada municipal e dá outras providências”*

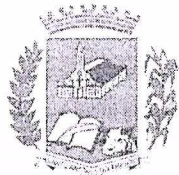
O Sr. Carlos Henrique Avelar, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.488/2006;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 085/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação solicitando abertura de sindicância em desfavor da Servidora Municipal contratada Sra. Elcimary Monteiro de Paula Silva (anexo);

**CONSIDERANDO** o ofício nº 085/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requerendo apuração dos fatos ocorridos no dia 09 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 085/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação relatando que a Servidora Municipal contratada Sra. Elcimary Monteiro de Paula Silva pode ter infringido dispositivo legal;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato nº 02.16.0080.0064870/2024-80 na qual O Ministério Público solicita informações acerca de eventual procedimento disciplinar em face de Elcimary Monteiro de Paula Silva, bem como acerca da decisão de afastamento da professora do exercício de suas funções, inclusive no que tange a outros possíveis contratos;



**RESOLVE:**

Art.1º. Intaurar Sindicância Administrativa, de conformidade com a Lei de n.º 1.480/2006, para apurar a conduta da Servidora Publica Minicipal contratada Sra. Elcimary Monteiro de Paula Silva.

Art. 2º. Designar, de conformidade com o art. 221 da Lei Complementar Municipal n.º 1.480/2006, os servidores Adriana Borges, Adriana Aparecida Arriel Lelis, Celso Antonio Borges, Claudineia Aparecida Silva Souza, Roberta Aparecida Dutra Campos de Carvalho, para integrem a Comissão de Sindicância Administrativa instaurada, para apurar a conduta da Servidora Publica Municipal contratada, gozando dos poderes inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos conforme disposição legal, exercendo as funções abaixo:

Adriana Borges como Presidente;

Roberta Aparecida Dutra Campos de Carvalho como Vice-presidente;

Adriana Aparecida Arriel Lelis como Membro

Celso Antonio Borges como Membro;

Claudineia Aparecida Silva Souza como Membro;

Art. 3º. Os membros designados deverão iniciar os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, e concluí-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. A Comissão investigativa deverá realizar os trabalhos no seguinte cronograma:

I – Intimação da investigada para apresentar defesa preliminar com prova que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas em sendo o caso;

II – Realizar a oitiva das testemunhas e posterior interrogatório da investigada;

III – Intimação da investigada para oferecer defesa escrita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
RUA JOSÉ COUTINHO, 39 - SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG CEP:37262-000-

TELEFONE:(35)3863-2777

Procuradoria Municipal

E-mail: juridico@santoantoniодоamparo.mg.gov.br



IV – Apresentação do relatório/decisão da comissão.

Art. 5º. A servidora responderá ao presente procedimento afastada preventivamente do exercício normal de suas funções conforme artigo 220 da Lei 1480/2006.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo-MG, 18 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital por  
CARLOS HENRIQUE  
AVELAR:59678526 AVELAR:59678526620  
Dados: 2024.03.18 13:27:22  
620 -03'00'

*Carlos Henrique Avelar*

*Prefeito Municipal*

